

NOTA SOBRE ARSÉNIO NA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Razões possíveis do aparecimento do arsénio nas origens de água para consumo humano

O arsénio é um elemento que, quando surge na água, é em geral devido às características hidrogeológicas dos solos, ou seja, tem uma causa natural.

As exigências legais na água para consumo humano

A legislação nacional, que transpõe a Directiva Comunitária sobre qualidade da água para consumo humano, preconizava um limite máximo de 50 microgramas por litro de arsénio até 25 de Dezembro de 2003, tendo reduzido esse limite para 10 microgramas por litro a partir dessa data.

Por outro lado, a Organização Mundial de Saúde continua a preconizar o limite de 50 de microgramas por litro de arsénio, que considera que acautela a salvaguarda da saúde pública das populações.

A opção tomada no espaço da União Europeia resultou de uma postura preventiva, de grande exigência, e não foi adoptada noutras regiões do mundo, onde a preservação da saúde pública continua a ser assegurada pelos padrões da Organização Mundial de Saúde.

A situação geral em Portugal (RASARP 2006)

No caso de Vila Franca de Xira, foi detectado em 2006 um incumprimento (19,2 microgramas por litro) num sistema abastecendo cerca de 60 habitantes, não tendo sido confirmado em análise de verificação esse incumprimento, em consonância com o facto de nunca ter ocorrido anteriormente qualquer violação.

No caso de Pombal, foi detectado em 2006 um incumprimento (49 microgramas por litro) em 36 análises realizadas num sistema abastecendo cerca de 2 000 habitantes, tendo sido desactivado o furo que originou essa situação pontual.

No caso de Évora foram detectados em 2006 incumprimentos em duas zonas. Numa das zonas foram detectados incumprimentos (11 e 12 microgramas por litro) em 6 análises realizadas num sistema abastecendo cerca de 76 habitantes, tendo-se procedido à diluição da água desta origem com outras origens por forma a cumprir o valor paramétrico. Na outra zona foi detectado um incumprimento (24 microgramas por litro) em 3 análises realizadas num sistema abastecendo cerca de 688 habitantes, que não foi confirmado em análise de verificação, em consonância com o facto de nunca ter ocorrido anteriormente qualquer violação; não foram neste caso reportadas medidas correctivas, mas em 2007 já não se verificaram violações.

No caso de Barcelos foi detectado em 2006 um incumprimento (13 microgramas por litro) num sistema abastecendo cerca de 84 habitantes, tendo sido desactivado o furo que originou essa situação pontual, passando a ser abastecido em alta pela empresa Águas do Cávado.

Em termos gerais, o IRAR procedeu a uma análise dos incumprimentos do parâmetro arsénio no País, tendo detectado que num total 5 364 análises ao arsénio verificaram-se 142 incumprimentos. Destes, em 88% dos casos o valor obtido é inferior a 50 microgramas por litro. Apenas 5 casos (3,5%) dos incumprimentos se situaram entre 100 e 167 microgramas por litro, tendo nestas situações sido desactivadas essas origens de água, instalado tratamento adequado ou utilizados abastecimentos alternativos.

Desta forma, considera-se que foram adoptadas pelas entidades gestoras os procedimentos previstos na legislação e salvaguardada a saúde pública.

As medidas que têm vindo a ser tomadas

As entidades distribuidoras dispõem hoje em dia de exigentes programas de Controlo de Qualidade da Água, de acordo com a legislação europeia, reforçados em diversos casos por programas de controlo operacional, os quais permitem detectar mais facilmente qualquer incumprimento que se verifique.

Quando as entidades gestoras detectam um incumprimento, procedem obrigatoriamente à investigação da causa, à adopção das medidas correctivas e em seguida a uma análise de verificação para avaliar se o problema foi solucionado. Caso subsista o incumprimento, as entidades gestoras adoptam outras medidas, tais como a diluição com outras águas, a desactivação dessa origem de água e o recurso a outra origem, ou mesmo à introdução de tratamento específico.

Consequências que a substância pode ter na saúde pública

Quanto aos efeitos no organismo humano, considera-se que a autoridade de saúde será o organismo mais habilitado a pronunciar-se sobre esta questão. De qualquer forma, e de acordo com a legislação em vigor, todos os incumprimentos são comunicados à autoridade de saúde, que avalia o eventual risco para a saúde pública e, quando necessário, pode decidir a interrupção do abastecimento.